

LEI Nº 218, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1979

Declara o Jornal do Paraná como órgão oficial do Município e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a declarar o JORNAL DO PARANÁ, com sede na cidade de Pato Branco, neste Estado, órgão oficial do Município, tendo em vista a extinção do jornal Folha Regional daquela mesma cidade.

Art. 2º Fica também, o Executivo Municipal, autorizado a revogar a Lei Municipal nº 150, de 16/03/77.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em 26 de novembro de 1979, 91º da República, 19º do Município.

IVO PEDRO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre – se e publique – se
Em, 26 de novembro de 1979.

OVILDO PEDROLO
Secretário